



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



### **Memorando**

Excelentíssimo Senhor **Nazi Neto Pires Cirqueira**  
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeirinha – TO

NESTA

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA SUPRI AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO.**

**Senhor Presidente,**

Como forma de garantir a continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal, servimo-nos do presente para requer a autorização de Vossa Excelência para realização de licitação visando à contratação de assessoria jurídica para supri as necessidade da Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO

Dessa forma, por ser essencial e à vista da necessidade, vimos solicitar autorização de tramitação legal para realizar processo licitatório.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos as considerações colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cachoeirinha/TO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2016.

Respeitosamente,

  
**Nilson Ferreira Reis**  
Secretário da Câmara Municipal de Cachoeirinha.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
 PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
 CNPJ: 01.006.870/0001-30  
 Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
 E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



**ANEXO I**

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRA E/OU SERVIÇO**

<b>Departamento Requisitante: Secretario da Câmara Municipal de Cachoeirinha.</b>	<b>Data: 26/12/2016</b>
<input type="checkbox"/> BENS PERMANENTES <input type="checkbox"/> CONSUMO <input type="checkbox"/> EXPEDIENTE <input type="checkbox"/> LIMPEZA <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> OUTRO: _____	

O Secretario da Câmara realização de processo Administrativo para contratação dos serviços abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR ITEM
01	12	SV/Mês	Contratação de assessoria e consultoria jurídica administrativa para a Câmara no acompanhamento dos processos administrativos e judiciais		

1. Justificativa da Aquisição:  
 A contratação faz-se necessário em virtude das demandas dos serviços especializado de consultoria no intuito de subsidiar os trabalhos da necessárias para que a Câmara possa desempenhar as suas funções de forma eficiente, ágil e eficaz, necessitando assim de um profissional especializado na área.

2. Local de Utilização:  
 Câmara Municipal de Cachoeirinha – TO.

3. Aprovações:  
 Solicito:

**Nilson Ferreira Reis**  
 Secretario da Câmara



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



## DESPACHO DO PRESIDENTE

**ASSUNTO: Contratação de assessoria e consultoria jurídica administrativa para a Câmara Municipal no acompanhamento dos processos administrativos e judiciais.**

Tendo em vista o Requerimento formulado pelo Secretário da Câmara Municipal requisitando ao senhor Presidente autorização para realização de licitação visando à contratação de assessoria e consultoria jurídica administrativa para a Câmara Municipal no acompanhamento dos processos administrativos e judiciais.

Determino e solicito as providências a seguir:

- a) seja emitido Parecer de Disponibilidade Orçamentária junto à Secretaria de Controle Interno;
- b) seja emitido Parecer de Disponibilidade Orçamentária junto Setor Contábil;

Após a emissão dos respectivos pareceres requisitados seja devolvido ao gabinete para análise.

Cumpra-se.

Cachoeirinha – TO, 27 dezembro de 2016.

  
Nazi Neto Pires Cirqueira

**Presidente da Câmara Municipal de Cachoeirinha – TO.**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



## **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**ASSUNTO: Disponibilidade Orçamentária**

**OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria jurídica administrativa para a Câmara Municipal no acompanhamento dos processos administrativos e judiciais.**

Ao analisar o Orçamento da Câmara Municipal, sob determinação do senhor Presidente, verifiquei haver disponibilidade Orçamentária, através da dotação orçamentária:

Manutenção da Câmara: 01.031.0001.2-001  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.36.00

As respectivas dotações e elementos de despesas encontram-se na Lei Orçamentária Anual – LOA 2016, para serviços dos itens acima mencionada.

É o parecer.

Cachoeirinha – TO, 28 de dezembro de 2016.

---

**Valdirene Gomes Carvalho**  
Chefe de Controle Interno



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



## PARECER DO CONTADOR

**ASSUNTO: Disponibilidade Orçamentária**

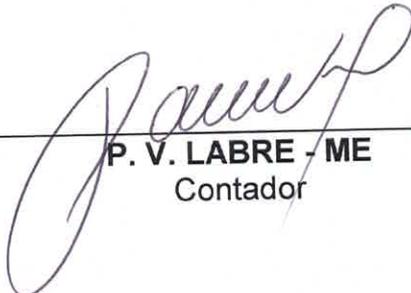
**OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria jurídica administrativa para a Câmara Municipal no acompanhamento dos processos administrativos e judiciais.**

Após análise do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Cachoeirinha - TO verificam-se disponibilidade Orçamentária para serviço do objeto solicitado, através da seguinte dotação e elemento de despesa:

Manutenção da Câmara: 01.031.0001.2-001  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.36.00

É o parecer.

Cachoeirinha – TO, 28 de dezembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**P. V. LABRE - ME**  
Contador



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



## **DESPACHO DO PRESIDENTE**

**ASSUNTO: Disponibilidade Orçamentária**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO.**

Em observância aos preceitos legais e amparada pelo PARECER do Controle Interno, e do contador da Câmara, AUTORIZO e DETERMINO a execução de Certame Licitatório para realização de licitação visando à contratação de empresa para prestação de serviços contábeis junto à câmara municipal de cachoeirinha – TO.

Termos em que se defere

Cachoeirinha - TO, 29 de dezembro de 2016.

  
Nazi Neto Pires Cirqueira

**Presidente da Câmara Municipal de Cachoeirinha – TO**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



## AUTUAÇÃO

O **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO** da CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, reunida na sala da Comissão na Sede deste Órgão, sito à Avenida 21 de Abril S/Nº – Centro - Cachoeirinha, em conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 08 Junho de 1.994, resolvem numerar sob **N.º 003/2017**, o competente edital de PREGÃO para: a **Contratação de assessoria e consultoria jurídica administrativa para a Câmara Municipal no acompanhamento dos processos administrativos e judiciais**. Conforme Memorial Descritivo

Compreendendo o objeto mencionado no memorando em anexo expedido pela Secretaria desta Câmara.

Sala das Comissões de Licitação da Câmara Municipal de Cachoeirinha do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Erasmo Miranda de Sousa**  
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail:



**PARECER JURIDICO**  
**Processo: 003/2017**  
**Modalidade: Pregão Presencial**  
**Tipo: Menor Preço Global**

Processo Licitatório. Parecer no Edital do Pregão Presencial nº 003/2017 e Aviso de Licitação. Procedimento Legal Adequado.

Trata de parecer inicial acerca da regularidade na confecção de aviso de licitação e do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017, tipo menor preço global, cujo objeto é Contratação de Profissional Especializado para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica junto à Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO.

Inicialmente, é importante frisar que a licitação é a regra geral para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração Pública, em qualquer dos seus poderes e nível de governo.

O objetivo da **licitação** é assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, consoante preceitua a Constituição Federal de 1988 no art. 37, inciso XXI, bem como assegurar a melhor contratação ao órgão licitante.

Desta forma, as contratações da Administração Pública são precedidas, necessariamente, da realização de procedimento licitatório em algumas das modalidades previstas no Estatuto das Licitações, obedecendo aos limites inerentes a cada modalidade previstos no art. 23 da Lei 8.666/93, exceto nos casos legalmente previstos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como na Lei 10.520/2000 e Decreto nº 3.555/2000.

Nesse diapasão, a lei nº 8.666/93 reza no Parágrafo único do seu art. 38 que **“as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”**.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail:



Assim, denota-se no edital constante no processo em epigrafe contempla todas as condicionantes exigidas na Lei nº 10.520/02, e da Lei nº. 8.666/93, bem como do Decreto nº 3.555/2000 e alterações posteriores, dentre elas a justificativa, o objeto do certame, as exigências para habilitação, fixação dos critérios para aceitação das propostas, antecipação das cláusulas contratuais, com necessária fixação do prazo de fornecimento e as sanções para a hipótese de inadimplemento.

Portanto, há satisfação de todos os requisitos contidos no art. 3º da Lei do Pregão, *in verbis*:

*"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

*§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento".*

O aviso de licitação, também, encontra-se nos moldes da Legislação que dita à matéria, ou seja, contém, de forma sucinta, os elementos da licitação e a informação sobre a obtenção do edital.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail:



Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa nenhuma ilegalidade ou irregularidade quanto ao procedimento tomado. Pelo contrário, seguiu a legislação vigente, específica sobre a situação e sua aplicabilidade.

Ante ao exposto, *s.m.j.*, emitimos parecer meramente opinativo pelo prosseguimento do procedimento licitatório em tela.

É o parecer. À origem, com as cautelas legais para superior apreciação.

Cachoeirinha/TO, 03 de Janeiro de 2017.

**GENILSON HUGO POSSOLINE**  
**OAB/TO Nº 1781 A**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



## DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017, Tipo Menor preço por item, cujo objeto é a **Contratação de assessoria e consultoria jurídica administrativa para a Câmara Municipal no acompanhamento dos processos administrativos e judiciais**. Foi devidamente publicado no Placar de avisos desta Câmara, conforme determina a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Cachoeirinha – TO, 04 de janeiro de 2017.

  
**Nilson Ferreira Reis**  
Secretário da Câmara Municipal de Cachoeirinha.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



## **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, tipo menor preço por item, objetivando a **Contratação de assessoria e consultoria jurídica administrativa para a Câmara Municipal no acompanhamento dos processos administrativos e judiciais**, com abertura das propostas previstas para o dia 20 de janeiro de 2017, às 11h00min na sede administrativa da Câmara Municipal, situada à Rua 21 de Abril s/nº, Centro, Cachoeirinha - TO.

A presente licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, além das condições previstas na íntegra do Edital de Licitação, que estará disponível a partir do dia 04 de janeiro de 2017, e poderá ser examinado e/ou adquirido no endereço acima. Informações pelo fone (63) 3437-1148.

Câmara Municipal de Cachoeirinha – TO, 04 de janeiro de 2017.

  
**Erasmo Miranda de Sousa**  
Pregoeiro

## IGEPREV-TOCANTINS

## PORTARIA Nº 01/AP, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, Inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008 e legislação específica vigente, resolve:

I - CONCEDER aposentadoria por invalidez à segurada, THAIS RAMOS ROCHA, com proventos integrais, em razão de ter sido considerada definitivamente incapacitada para o serviço público, pela Junta Médica Oficial do Estado.

II - CONSIDERAR ISENTA do Imposto de Renda, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/88, e no art. 40, §21, da Constituição Federal do Imposto de Renda.

PROCESSO Nº: 2016/24830/003648  
SEGURADA: THAIS RAMOS ROCHA  
ÓRGÃO: Procuradoria-Geral do Estado.  
MATRÍCULA: 159065/2  
QUADRO: Quadro Permanente da Procuradoria-Geral do Estado  
CARGO: Procurador do Estado  
NÍVEL: IV  
CARGA HORÁRIA: 180 horas  
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral  
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 30.471,11  
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.  
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
REAJUSTE: Paridade

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, mediante Pregoeiro e equipe de apoio torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sede administrativa da Câmara Municipal de Cachoeirinha - TO,

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão contábil, financeira, orçamentária e administrativa, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e hospedagem, destinado a Câmara Municipal de Cachoeirinha - TO, com abertura das propostas previstas para o dia 20 de janeiro de 2017, às 08:00 horas de local;

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços contábeis junto à câmara municipal de cachoeirinha - TO, com abertura das propostas previstas para o dia 20 de janeiro de 2017, às 10:00 horas de local;

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**, objetivando a contratação de assessoria jurídica para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Wanderlândia/TO, com abertura das propostas previstas para o dia 20 de janeiro de 2017, às 11:00 horas de local.

Informações pelo fone: (63) 3437-1148

Cachoeirinha - TO, 03 de Janeiro de 2017.

Erasmio Miranda de Sousa  
Pregoeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2016

"Dispõe sobre resultado de votação dos Balanços de Ordenador de Despesa do Poder Executivo referentes aos anos de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012, e Balanços Consolidados referente aos anos de 2011 e 2012 e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Resolução 004/1990, de 11 de Maio de 1990 (Regimento Interno da Câmara);

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal no art. 31, o qual assegura que:

"Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei.

§1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal."

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo é competente para julgar as contas do Prefeito Municipal e emitir o juízo de ato e valor sobre os atos administrativos praticados no período correspondente, sem que haja vinculação ao parecer técnico do Tribunal de Contas, desde que haja a decisão pela maioria de 2/3 dos membros da Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO a votação do parecer da comissão de finanças e orçamento procedeu-se da seguinte forma: 07 (sete) votos favoráveis, atingindo o quorum necessário de 2/3.

## RESOLVE:

Art. 1º Considerar aprovadas as contas de Ordenador de Despesas do Exercício de 2005 do então Prefeito Valter Ferreira Santana;

Art. 2º Considerar aprovadas as contas de Ordenador de Despesas do Exercício de 2006 do então Prefeito Valter Ferreira Santana;

Art. 3º Considerar aprovadas as contas de Ordenador de Despesas do Exercício de 2007 do então Prefeito Valter Ferreira Santana;

Art. 4º Considerar aprovadas as contas de Ordenador de Despesas do Exercício de 2008 do então Prefeito Valter Ferreira Santana;

Art. 5º Considerar aprovadas as contas de Ordenador de Despesas do Exercício de 2009 do então Prefeito Valter Ferreira Santana;

Art. 6º Considerar aprovadas as contas de Ordenador de Despesas do Exercício de 2010 do então Prefeito Valter Ferreira Santana;

Art. 7º Considerar aprovadas as contas de Ordenador de Despesas do Exercício de 2011 do então Prefeito Valter Ferreira Santana;

Art. 8º Considerar aprovadas as contas de Ordenador de Despesas do Exercício de 2012 do então Prefeito Valter Ferreira Santana;

Art. 9º Considerar aprovada com ressalvas as contas Consolidadas do Exercício de 2011 do então Prefeito Valter Ferreira Santana;

Art. 10 Considerar aprovadas as contas Consolidadas do Exercício de 2012 do então Prefeito Valter Ferreira Santana;

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA - TO, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

MARCOS CARVALHO LIMA  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI, TORNA PÚBLICO, por intermédio da Pregoeira, que realizará o Pregão Presencial nº 058/2016 - Tipo Menor Preço Por Lote. Processo nº 4849/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DE GURUPI-TO EM 2017 PRIORITARIAMENTE DA ZONA RURAL. Dia: 16/01/2017, às 09 (nove) horas, horário local, na Sala de Licitações, Av. Pará, nº 1012-A, centro, Gurupi-TO. Legislação: Lei 10.520/2002, Lei 123/2006, subsidiariamente Lei 8.666/1993, demais legislações pertinentes e respectivas atualizações. Aquisição do Edital e anexos das 8h às 18h, junto à CPL e via e-mail: cpigurupi@hotmail.com. Gurupi/TO, 03/01/2017.

Ynara Dourado Cabral  
Pregoeira

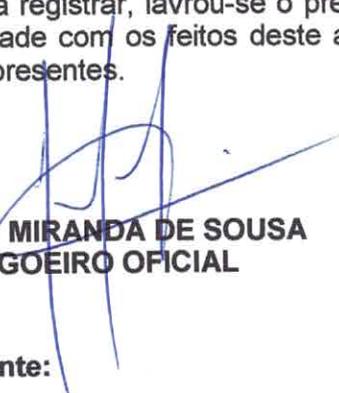


ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO, CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES PRESENTES, SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES, JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DEMAIS ATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 – CMA.**

Às 11:00hs (onze horas) do dia 20 (vinte) do mês de 01 (janeiro) do ano de 2017 (dois mil e dezessete), na sala de reuniões, da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha, situada na Rua 21 de Abril s/nº. - Centro – Cachoeirinha/TO reuniram-se a Comissão de Pregão, sob a Presidência do PREGOEIRO Oficial e Membros da Equipe de Apoio, Instituída pela Portaria nº 003/2017, composta de 02 (dois) membros, devidamente nomeados, sendo o PREGOEIRO PRESIDENTE o Sr. ERASMO MIRANDA DE SOUSA, e o membro o Sr. NILSON FERREIRA REIS, Composta a comissão notou que compareceu durante a publicação para análise e retirada do edital não compareceu nenhuma empresa, conduziram em conjunto os procedimentos necessários ao andamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, visando **Contratação de assessoria e consultoria jurídica administrativa para a Câmara Municipal no acompanhamento dos processos administrativos e judiciais**, e o recebimento dos envelopes de proposta de preços, habilitação e documentos de credenciamento, sessão de disputa por lances, julgamento da habilitação e atos seguintes. Dando continuidade, determinou o Presidente da Comissão de Pregão que registre em ata o início Sessão determinou o PREGOEIRO que não compareceu nenhum interessado em participar do certame licitatório, sendo a mesma deserta. Nada mais havendo a registrar, lavrou-se o presente ata, que, depois de lida as 11h:15min e achada em conformidade com os feitos deste ato que vai ao final devidamente aprovada e assinada por todos os presentes.

  
ERASMO MIRANDA DE SOUSA  
PREGOEIRO OFICIAL

  
NILSON FERREIRA REIS  
Membro da Comissão

Participante:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PRELIMINARES**  
**DO OBJETO**  
**DO CREDENCIAMENTO**  
**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**  
**DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**  
**DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”**  
**DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**  
**DA PROPOSTA COMERCIAL**  
**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**DA SESSÃO DO PREGÃO**  
**DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**  
**DOS LANCES VERBAIS**  
**DO JULGAMENTO**  
**DOS RECURSOS**  
**DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**  
**DO CONTRATO**  
**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**DA EXECUÇÃO DO OBJETO**  
**DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
**DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ANEXOS:**

**ANEXO I - Termo de Referencia**  
**ANEXO II - Minuta de Contrato**

**MODELOS:**

**MODELO 1 – Credenciamento**  
**MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital**  
**MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF**  
**MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**  
**MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



### **Preliminares**

**Órgão Interessado:** Secretaria Municipal da Câmara

**Regime legal:** Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 / Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição).

**Tipo da Licitação:** Menor Preço por Item.

**Exame retirada do Edital e local da sessão:** Comissão Geral de Licitação – Câmara Municipal de Cachoeirinha - To (Sala de reuniões da Câmara)

**Endereço:** Rua 21 de Abril, s/nº – Centro, Cachoeirinha/TO. CEP 77.915-000

**Data da sessão:** 20 de janeiro de 2017

**Horário da sessão:** 10:00 Horário local

**Informações fones:** (63)3453-1176 – Fax (63)3453-1176

**Horário das** 08h00min e das 13h00min (horário local)

**Custo reprográfico:** R\$ 0,50 (Cinqüenta centavos) por folha.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



## 1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação **contratação de assessoria e consultoria jurídica administrativa para a Câmara de Cachoeirinha no acompanhamento dos processos administrativos e judiciais**, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste edital.

## 2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas, Físicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (**MODELO I**).

2.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 - Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n.º 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n.º 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar á pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (**MODELO II**)

d) A declaração de que trata a letra "c" do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, n.º 01 e 02, sob pena de a empresa ser declarada como impossibilitada de participar do certame.

e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra "c" fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vicio insanável. (**MODELO IV**)

2.3 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**

PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO

CNPJ: 01.006.870/0001-30

Casa do Povo, Abrigo da Legalidade

E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



**3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:**

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

**3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas/pessoas físicas que:**

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

**3.3** - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**3.4** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**3.5** – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação**.

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.6** – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação/Pregoeiro**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

4.3 - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.4 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

4.5 – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93.

4.6 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

#### 5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 – A **Comissão de Licitação/Pregoeiro** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017  
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



## **6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1** - Os documentos a serem apresentados deverão:

**a)** - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Câmara de Waderlândia - TO, neste último constar data;

**b)** - quando declarações, conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído;

**c)** - quando proposta, além do disposto na alínea "b" na última folha, conter rubrica em todas as folhas do responsável constituído;

**d)** - ser encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados seqüencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**6.2** - Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

**6.3** - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

## **7 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1** - A proposta comercial deverá ser datilografada, digitada ou emitida através de editor de texto eletrônico, necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

**a** - razão social, número do CNPJ/CPF, endereço, telefone e fax da proponente;

**b** - especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;

**c** - o valor unitário do item, o valor total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no **máximo com duas casas decimais**;

**d** - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;

**e** - prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

**f** - verificando no curso da análise das propostas, o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, esta será desclassificada.

**g** - o preço será fixo e irrevogável e deverá estar contidos todos os custos agregados, tais como: encargos sociais, manutenção, impostos, e indenização, e outros que venham a incidir na execução do serviço.

**7.2** - Todas as despesas com tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos serviços.

## **8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica.**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



**8.2** Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

**8.3** O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

**8.4** Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.5** Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

**8.5.1.** - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

**8.6.** – comprovar possuir capital ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), através de Certidão da Junta Comercial do Estado, do Balanço Patrimonial na Forma da Lei ou em caso de Sociedade Civil Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a Instituição tem seu domicílio legal.

**8.7** Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- g) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.
- j) E Declarações anexas a este Edital.

**8.7.1** A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.7 "e". "f".

**8.8** - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

a) Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito publico ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;

**8.9.** - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

**8.9.1** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ/CPF e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**8.9.2** A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.

**8.9.3.** Para a comprovação da **Regularidade Pessoa Física** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;
- b) Cadastro Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de Endereço;
- d) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Federal; (unificada ou não);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede do interessado
- i) E as Declarações que se fizerem necessários anexo deste Edital.
- j) Carteira da Ordem (OAB)

**9 – DA SESSÃO DO PREGÃO**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



**9.1** - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

**9.2** - O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

**9.3** - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

## **10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1** - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

**10.2.1** - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

**10.3** - Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

## **11 – DOS LANCES VERBAIS**

**11.1** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

**11.2** - A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

**11.3** - Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

**11.4** - Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de menor valor.

## **12 – DO JULGAMENTO**

**12.1** - O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item.

**12.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

**12.3** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**

PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO

CNPJ: 01.006.870/0001-30

Casa do Povo, Abrigo da Legalidade

E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



**12.3.1** - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**12.3.2** - Não serão aceitos qualquer tipo de protocolos, de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

**12.3.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**12.3.4** - Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

**12.3.5** - Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.3.6** - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**12.3.7** - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

**12.3.8** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido menor valor.

**12.3.9** - Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

### **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.2** - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

**13.3** - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

**13.4** - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**13.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação e enviada aos participantes via fax.

### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**

PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO

CNPJ: 01.006.870/0001-30

Casa do Povo, Abrigo da Legalidade

E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



**14.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

**14.2** - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

## **15 – DA EXECUÇÃO**

**15.1** Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e (**Anexo I**).

**15.2** - O proponente obriga-se a executar o serviço de forma adequada e que venha satisfazer a o interesse publico.

**15.3** - Todas as despesas a ser efetuado para a execução do serviço deste Edital serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

## **16 – CONTRATO**

**16.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do **Anexo II**.

**16.1.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

**16.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, será convocado um dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**16.2** - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ordenador de despesa ou através de FAX.

**16.3** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto em 16.2 e devidamente fundamentada.

**16.4** - As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Administração, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade: 04.122.0005.2-006 04.122.0005.2.004 - Manutenção das Atividades Administrativas em Geral, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 / 3.3.90.39, fonte: 0010.

**16.5** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

## **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

**a)** - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

**b)** - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**

PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO

CNPJ: 01.006.870/0001-30

Casa do Povo, Abrigo da Legalidade

E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cachoeirinha, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**17.2.** Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 17.1" a" e à penalidade do item 17.1" d" ou 17.1" e", além de decair o direito de contratação do objeto.

**17.3** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Câmara ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**17.4** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**17.5** As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**17.6** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

**17.7** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **18 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**18.1** - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) - retardarem a execução do Pregão;

b) – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.

e) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

## **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 17 e 18.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**

PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO

CNPJ: 01.006.870/0001-30

Casa do Povo, Abrigo da Legalidade

E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



19.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

19.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

19.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

19.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.6 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

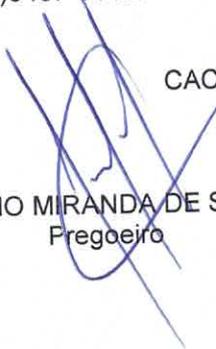
19.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

**19.8** A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES**.

**19.9** – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

**19.10** - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação, no horário das 08h00min as 13h00min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones: (63)3437-1148.

CACHOEIRINHA – TO, 04 de janeiro de 2017

  
ERASMO MIRANDA DE SOUSA  
Pregoeiro



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
 PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
 CNPJ: 01.006.870/0001-30  
 Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
 E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS**  
 (art. 14 da Lei nº 8666/93)

Cachoeirinha – TO, 04 de janeiro de 2017.

**1. DEMANDANTE:** Secretaria da Câmara de Cachoeirinha

**2. OBJETO:**

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação Prestação de serviços por profissional especializado na área de assessoria e consultoria jurídica administrativa para a Câmara de Cachoeirinha no acompanhamento dos processos administrativos e judiciais, cujas especificações e quantitativos, de acordo com item 06, deste Termo de Referência.

**3. RECURSOS VINCULADOS:** não

**4. JUSTIFICATIVA:**

4.1: A contratação faz-se necessário em virtude das demandas dos serviços especializado de consultoria no intuito de subsidiar os trabalhos das necessárias para que a Câmara possa desempenhar as suas funções de forma eficiente, ágil e eficaz, necessitando assim de um profissional especializado na área.

**5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Func. Programática	Nat. da Despesa	Fonte	Detº
01.031.0001.2-001	3.3.90.36 / 3.3.90.39	010	Manutenção da câmara

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.**

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	12	Serv/ Mês	Contratação de assessoria e consultoria jurídica administrativa para a Câmara no acompanhamento dos processos administrativos e judiciais, 40 (quarenta) semanais in loco		
VALOR TOTAL					

**7. VALOR ESTIMADO**

7.1 - O valor total estimado para estes serviços é de obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

**8. PRAZO PARA ENTREGA**

8.1 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda apresentada e entregue no prazo pré determinado pela mesma. ( 40 horas semanais) in loco

**9 LOCAL DE ENTREGA**

9.1 – Os serviços poderão ser realizados na sede do Município de Cachoeirinha, ou em outra localidade, mais sempre cumprindo o previsto neste termo.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**

PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



10.1 – Comunicar a Câmara municipal de Cachoeirinha, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 – Manter informada a Câmara de Cachoeirinha quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

10.3 - A contratada deverá ser responsável por todos os custos, além do pagamento de impostos à prestação dos serviços.

**11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em Ata.

11.2 A CONTRATANTE deverá fiscalizar com exclusivo interesse, o cumprimento das condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

**12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

**13. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

<p><b>14. SETOR SOLICITANTE</b></p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____ Carimbo/Assinatura</p>	<p><b>15. ORDENADOR DA DESPESA</b></p> <p>Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____ Carimbo/Assinatura</p>	<p><b>16. PREFEITO MUNICIPAL</b></p> <p>Autorizo a despesa, observada as normas legais</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____ Carimbo/Assinatura</p>
---	---	--



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATO n° \_\_\_\_/2017

PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

EXERCUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA E O DR<sup>(a)</sup>. xxxxxxxxxxxx.** De um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n.º 01.006.870/0001-30, aqui representado pelo senhor Presidente. **Nazi Neto Pires Cerqueira**, brasileiro, portador do CPF n.º 596.817.641-53 e Registro Geral RG n.º 42.520 SSP/PA e de outro lado o DR. xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, advogado, inscrito no CPF/MF n.º xxxxxx, portador da OAB/xx n.º xxxxx e RG n.º xxxxx SSP/xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - xx, doravante designada CONTRATADO, têm entre si, por justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e ainda com o resultado alcançado pela Licitação Pregão Presencial N.º 003/2017, homologada em xx de xxxxxxx de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional cuja especificação encontra-se na Cláusula Segunda deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADVOGACIA

2.0 - Os serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica junto a Câmara Municipal de Cachoeirinha – TO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

3.0 Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

3.1 - Colocar à disposição do CONTRATADO toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços relacionados a este contrato.

3.2 - Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pelo CONTRATADO, informações adicionais pertinentes a esta prestação de serviço.

3.3 – Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidos as formalidades previstas na Cláusula Quinta.

3.4 – A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se ao CONTRATADO a responsabilidade técnica dos serviços executados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



O CONTRATADO se obriga a:

4.0 Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, estabelecidas, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

4.2 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas vigentes e emitir relatórios dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos de fiscalizações.

4.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que for solicitada.

4.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

4.5 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE**

5.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxx)**, distribuídas, mensalmente em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), referente ao período de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

5.2 - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Edital serão pagas com recursos oriundos do próprio do Município, tendo como fonte de receita o orçamento do exercício de 2015, consignados em dotação orçamentária própria:

**0012 - Câmara Municipal de Cachoeirinha:**

01.031.0001.2-001- Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.36 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física/jurídica

5.3 - Todos os custos, impostos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o preço dos serviços ora contratados estão inclusos no valor definido nesta Cláusula, inclusive taxas, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia 31 de Dezembro de 2017.

Por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta meses). (Legislação - Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e MP 1.531-12/97 e convalidada pela Lei nº 9.648/98)

Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, além do 60 (sessenta meses)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**

PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO

CNPJ: 01.006.870/0001-30

Casa do Povo, Abrigo da Legalidade

E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



estipulados acima. (Legislação – Inciso II e § 4º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e MP 1.531-12/97 e convalidada pela Lei nº 9.648/98)

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO**

7.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05(cinco) dias úteis.

7.1.1 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo CONTRATADO até a sua normalização;

7.2 Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas previstas e efetivas do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05% ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

**CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DE RECURSO**

8.1 – Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual serão oriundos de Recursos Ordinários diretamente arrecadados, ou Transferidos, da Câmara Municipal de Cachoeirinha.

**CLÁUSULA NONA: DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

9.1 – O preço convencionado na Cláusula Sexta será pago após liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal Discriminativa atestada pelo Setor Financeiro da Câmara Municipal de Cachoeirinha, e Nota de Empenho, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referirem os serviços constantes da cláusula Segunda, podendo, entretanto ser antecipado, desde que o pagamento seja mediante autorização de crédito em conta corrente da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO:**

10.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, levando à sua rescisão.

10.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

10.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas Cláusulas, por qualquer uma das partes;

10.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3 - No caso do não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES:**

11.1 - Fica o CONTRATADO obrigado ao pagamento de multa nos casos de:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**

PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO

CNPJ: 01.006.870/0001-30

Casa do Povo, Abrigo da Legalidade

E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



11.1.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, correspondendo à **10%** (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente ao CONTRATADO.

11.1.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, justificada ou não, correspondente a **10%** (dez por cento), calculada sobre o montante já pago mensalmente ao CONTRATADO.

11.2 – O CONTRATADO, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1 – advertência;

11.2.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.2.3 – impedimento de contratar com a administração;

11.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:**

13.1 - Este contrato deverá ser publicado nos meios oficiais da Câmara Municipal de Cachoeirinha e por afixação em local de costume, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA APROVAÇÃO E DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:**

14.1 O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelos setores competentes da CONTRATANTE e do CONTRATADO.

14.2 Aplicam-se subsidiariamente ao Presente Contrato, as fundamentações legais da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

14.3 Este contrato é proveniente de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2017 de xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO:**

15.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de Cachoeirinha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justas e acordadas e de comum acordo com as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

CACHOEIRINHA/TO, xx de xxxxxxxx de 2017.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
OAB: xxxx/xx  
CONTRATADO(a)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**Nazi Neto Pires Cirqueira**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



**ANEXO II**  
**Modelo de Proposta**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 -**

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO.**

**Comissão Permanente de Licitações.**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação dos serviços do objeto abaixo especificado, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de entrega conforme determinado em Edital e Trecho de Referência, após recebimento da Ordem de serviço.

Item	Quant	Unid	Especificação	Serviço	Vlr unit	Vlr total

EMPRESA/PESSOA FÍSICA:

CNPJ/CPF Nº:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.  
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após o atesto da nota fiscal.

-----  
Carimbo e assinatura



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



**MODELO I**  
**DO CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Cachoeirinha (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº 003/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(RECONHECER FIRMA(S)).



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



**MODELO II**

**CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº 003/2017, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**MODELO**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
 PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
 CNPJ: 01.006.870/0001-30  
 Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
 E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



**MODELO III**

**COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° \_\_\_\_\_/2017

À Câmara Municipal de Cachoeirinha - TO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
 (data)

.....  
 (nome e assinatura do representante legal da empresa)

(Reconhecer Firma)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

\_\_\_\_\_  
 Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



**MODELO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**MODELO**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



**MODELO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

CACHOEIRINHA - TO, .....de ..... de 2017.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º ..... /2017.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(discrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ: 01.006.870/0001-30  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
E-mail: [legislativocachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:legislativocachoeirinha-to@hotmail.com)



## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2017

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Cachoeirinha CNPJ-MF: 01.006.870/0001-30, sediada à Rua 21 de abril, s/n, Centro Cachoeirinha - TO, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Presidente o Sr. Nazi Neto Pires Cerqueira, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 42.520 SSP/PA e CPF Nº 596.817.641-53

**CONTRATADO:** **EDUARDO BANDEIRA DE MELO QUEIROZ – INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no CNPJ n: 26.798.088/0001-22 com sede na Rua da Estrela nº 447, Centro - Tocantinópolis/TO, CEP. 77.900.-000, neste ato representado pelo seu proprietário o Dr. Eduardo Bandeira de Melo Queiroz, casado, advogado, inscrito junto a OAB – TO sob o nº 3369 e CPF. nº. 866.930.851-72 e RG nº 266.404. SSP-TO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializado em assessoria e consultoria Jurídica junto a Câmara Municipal de Cachoeirinha – TO.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 002/2017

Valor Global: R\$ **36.300,00 (trinta e seis e trezentos)**

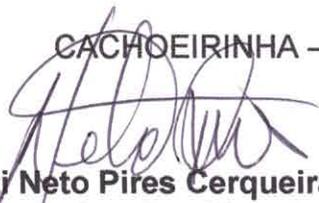
**DATA DO CONTRATO:** 08 de fevereiro de 2017, Vigência: 11 (onze) meses.

**Dotação Orçamentária:** As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de habitação e obras, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade: 01.031.0001.2-001 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara,

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

**SIGNATÁRIO:** Câmara Municipal de CACHOEIRINHA –TO.

CACHOEIRINHA – TO, 01 de fevereiro de 2017.

  
**Nazi Neto Pires Cerqueira**  
Vereador - Presidente